PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

SANCIONADO
Em 15 / 12 / 2005
Prefeito Municipal

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 38 /2005.

Lei Municipal 1.242/2005

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1191/2004, abre Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Art. 1º da Lei Municipal 1191/2004 a autorização para o Executivo conceder subvenções sociais às seguintes Entidades :

" Art. 1º. (.....)

(.....)

XI- Centro Espírita Tadeu Lopes R$ 1.400,00

XII- Associação de Moradores do Bairro Gilson Lamha R$ 5.000,00

XIII- Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil R$ 3.800,00

XIV- Banco da Providência- Casa da Pastoral Social Júlia Miranda R$ 1.800,00

"Art. 2º- Para atender o descrito no artigo anterior, fica o Executivo autorizado abrir crédito especial na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Bicas

02.PMB

004.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

08.243.Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005.Atenção à Criança e ao Adolescente

08.243.0005.2112 Subv. Social Centro Espírita Tadeu Lopes

3.3.5.0.43 Subvenções Sociais 1.400,00

02.PMB

004.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

08.243.Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005.Atenção à Criança e ao Adolescente

08.243.0005.2113	Subv. Social Ass. de Moradores do Bairro Gilson Lamha	
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	5.000,00

02.PMB

004.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

08.244.Assistência Comunitária

08.244.0006.Ações Assistenciais

08.244.0006.2114	Subv. Social Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil	
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	3.800,00

02.PMB

004.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

08.244.Assistência Comunitária

08.244.0006.Ações Assistenciais

08.244.0006.2115	Subv. Social Banco da Prov. - Casa Past. Social Júlia Miranda	
3.3.5.0.43	Subvenções Sociais	1.800,00
Total Geral		12.000,00

Art. 3º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizada como fonte para abertura do crédito especial cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Bicas:

02.PMB

004.Secretaria Municipal de Assistência Social

08.Assistência Social

08.243.Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005.Atenção à Criança e ao Adolescente

08.243.0005.2052 Manutenção do PAC

3.3.9.0.30	Material de Consumo	12.000,00

Art.6º- Fica autorizada à consolidação da lei nº 1.191, de 2004, com as alterações desta Lei, no prazo de 30 (trinta)dias.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bicas, de 15 DEZ 2005

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

A COMISSAO COMPETENTE
EM 01 / 12 / 05
José Crigoli
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 12 / 12 / 05
José Crigoli
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 14 / 12 / 05
José Crigoli
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 14 / 12 / 05
José Crigoli
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 15 / 12 / 05
José Crigoli
PRESIDENTE